



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONCURSO PÚBLICO  
Edital nº 01/2020



### Edital de Retificação nº 01/2020

I - No Edital de Abertura nº 01/2020 **onde se lê:**

#### **4 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** - Neste CONCURSO PÚBLICO **não há previsão de vagas destinadas às pessoas com deficiência**, uma vez que o número de vagas ofertadas para os cargos, é **insuficiente** para a aplicação dos percentuais previstos no art. 39, inciso I, do Decreto Federal n.º 3.298/99.

#### **LEIA-SE:**

**4.1-** O candidato que se declarar com deficiência, deverá tomar conhecimento das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, constante do **Anexo I do Edital nº 01/2020**. Julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade,

**4.2** - Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, às pessoas com deficiência, será reservado, por cargo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

**4.3** - São consideradas pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04 e na Súmula 377 do STJ.

**4.4** - Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

**4.5** - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e 5.296 de 02/12/04, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**4.6** - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido

**4.7** - O candidato portador de deficiência deverá especificar no formulário de inscrição o tipo de deficiência que apresenta, e, obrigatoriamente, enviar, até o **último dia da inscrição**, por meio de SEDEX, endereçado à empresa CONSEL CONCURSOS, Rua Expedicionário João de Carvalho, nº 04 – sala 01 – Jardim Santa Helena – Suzano/SP – Cep: 08674-250, em envelope contendo a Referência 'CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/SP – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA', a seguinte documentação:

**a)** Requerimento, com a sua qualificação completa e a necessidade ou não de prova ou de condições especiais para a realização da prova;

**b)** Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 1 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência.

**c)** O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato, bem como, a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é Deficiente.

**d)** Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

**e)** O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada nas **alíneas deste subitem**, deverá solicitar, quando necessário, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille, ou prova com o auxílio de um intérprete da empresa CONSEL CONCURSOS, para ler o caderno de questões e anotar as respostas do candidato na Folha de Respostas em local apropriado para a referida prova.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

### CONCURSO PÚBLICO Edital nº 01/2020



- f) o candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada nas **alíneas deste subitem**, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições; e
- g) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada nas **alíneas deste item**, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**4.8** - A Câmara Municipal de Santa Isabel/SP e a empresa Consel Concursos, não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados via Sedex.

**4.9** - Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no **subitem 4.7 e alíneas**, serão considerados como **não deficiente** e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

**4.10** Para efeito do prazo estipulado no **subitem 4.7 deste Edital**, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**4.11** - O candidato ao se inscrever como pessoa com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer aos cargos vagos reservados aos candidatos com deficiência.

**4.11.1.** O não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos inscritos com deficiência fará com que elas sejam abertas aos candidatos da Ampla Concorrência (AC)

**4.11.2.** O candidato com deficiência será convocado a ocupar a 5ª (quinta) vaga deste Concurso Público.

**4.11.3.** Caso se verifique a situação descrita no item **4.11.2**, assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de deficientes, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

**4.11.4.** Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Concurso Público, voltadas à Ampla Concorrência (AC), podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

**4.12.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Item, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

**4.13.** O candidato aprovado além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador, com as atribuições do cargo almejado.

**4.14.** Será eliminado da lista específica, o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

**4.15.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

**4.16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.**

**4.17.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria.

**4.17.1** - Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitadas.

**4.18** Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas com o auxílio de um intérprete da empresa CONSEL, para ler o caderno de questões e anotar as respostas do candidato na Folha de Respostas em local apropriado para a referida prova.

**4.19** As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

### CONCURSO PÚBLICO Edital nº 01/2020



**4.20** A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listagens contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

**II - No Edital de Abertura nº 01/2020 onde se lê:**

Cód	Cargos	Ref.	Vagas		CH/S	Vencimento R\$	Escolaridade Requisitos	Valor Inscrição
			AC	PcD				
102	AUXILIAR LEGISLATIVO	10	05	-	30 hs	3.109,24	Ensino Médio Completo	55,00

**LEIA-SE:**

Cód	Cargos	Ref.	Vagas		CH/S	Vencimento R\$	Escolaridade Requisitos	Valor Inscrição
			AC	PcD				
102	AUXILIAR LEGISLATIVO	10	04	01	30 hs	3.109,24	Ensino Médio Completo	55,00

**III - No Edital de Abertura nº 01/2020 onde se lê:**

#### 5 – DAS PROVAS

**5.9 -** As provas serão aplicadas nos horários descritos na tabela que segue:

PERÍODO DA MANHÃ (Das 8:00 hs às 12:00 hs)	PERÍODO DA TARDE (Das 13:00 hs às 17:00 hs)
ASSISTENTE LEGISLATIVO	AUXILIAR LEGISLATIVO

**LEIA-SE:**

#### 5 – DAS PROVAS

**5.9 -** As provas serão aplicadas nos horários descritos na tabela que segue:

PERÍODO DA MANHÃ (Das 8:00 hs às 12:00 hs)	PERÍODO DA TARDE (Das 13:30 hs às 17:30 hs)
ASSISTENTE LEGISLATIVO	AUXILIAR LEGISLATIVO

**IV – FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2020.**

Santa Isabel, 13 de março de 2020.

**LUIZ CARLOS ALVES DIAS  
PRESIDENTE**